



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.484.971/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:53 do dia 26/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2026.

Código de controle da certidão: **DB7F.70B4.4824.B9DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **9684.4138.16E2.E614**

Emitida no dia 11/05/2026 às 08:53:49

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **35.484.971/0001-39**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.484.971/0001-39

Razão Social: MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: MODERNA

Certidão emitida às 09:36 de 18/06/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **p5Dk.gn8C**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.484.971/0001-39
Razão social: MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R JOSE PAULINO DA ROCHA 1915 / VELAME / CAMPINA GRANDE / PB / 58420-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2026 a 15/07/2026

Certificação Número: 2026061602250328425703

Informação obtida em 26/06/2026 09:22:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **48.896/2026**, que até a presente data, consta em nossos arquivos créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade da **MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA** de CNPJ nº **35.484.971/0001-39**, inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **544521**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base no art. 304 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 21 de Maio de 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F503-C1E5-B201-933B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLFO FELIX ALMEIDA (CPF 053.XXX.XXX-08) em 21/05/2026 20:32:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F503-C1E5-B201-933B>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.484.971/0001-39

Certidão nº: 8933641/2026

Expedição: 09/02/2026, às 07:39:44

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.484.971/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Declaração

Atendendo o requerimento da Empresa **MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **35.484.971/0001-39**, localizada na rua **RUA JOSÉ PAULINO DA ROCHA, 1915 - Velame/PB - CEP 58.420-340**, referente ao processo de instruir aos autos do Procedimento Administrativo nº **CGP-PRC-2026/09315**, datado em **04/03/2026**, declaramos, para os devidos fins, que os resíduos transportados em carro limpa-fossa, podem ser lançado apenas nos locais abaixo discriminado, com restrição* e após entrega ao operador da CAGEPA da guia de recolhimento referente ao pagamento da taxa de acordo com tabela de estrutura tarifária da Empresa, por um período de 12 meses, exclusivamente de limpa-fossas **de origem doméstica**, baseado nos motivos a seguir apresentados:

- Os detritos não devem apresentar temperatura superior a 40 °C e nem conter óleo, graxa, gordura, metais pesados ou outros materiais que possam comprometer o tratamento existente que é de ordem biológica.

LOCAL DE LANÇAMENTO

- GUARABIRA – Tanque localizado na área interna do terreno das Lagoas de Estabilização.
- CAMPINA GRANDE – Poço de visita mais próximo e a montante da caixa de areia da lagoa de Estabilização, no Bairro da Catingueira que dispõe de tubulação de maior diâmetro;
- CAJAZEIRAS – Poço de visita mais próximo e a montante da caixa de areia da lagoa de Estabilização, no Bairro da Vila Nova que dispõe de tubulação de maior diâmetro;
- PATOS - Poço de visita mais próximo e a montante da caixa de areia da lagoa de Estabilização;
- JOÃO PESSOA – ETE Mangabeira
 - O caminhão limpa-fossa deve possuir conjunto moto bomba para lançamento dos resíduos transportados na caixa de entrada da estação de tratamento dos esgotos.

***RESTRIÇÃO:** O agente operacional/técnico da ETE no ato do descarregamento fará uma inspeção visual para constatar a procedência do efluente, bem como, antes de cada descarga coletar uma amostra dos resíduos, anotar a placa do caminhão/empresa e os dados do motorista (Nome, RG e CPF), para posterior análise. Mesmo o pH e a temperatura estando dentro da faixa aceitável, se a origem ou características do efluente forem suspeitas, deverão ser feitas as análises de DBO, DQO, Óleos e Graxas e Sólidos Sedimentáveis.

- Não será permitido o lançamento de efluentes industriais, efluentes contendo substâncias tóxicas, gordura, óleos, produtos químicos ou quaisquer resíduos que possam prejudicar o tratamento do esgoto.

PENALIDADES: Caso seja detectada alguma irregularidade, a Empresa Limpadora responsável por tal efluente estará sujeita às penalidades previstas, tais como:

- a) Na primeira ocorrência, advertência e multa, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- b) Na segunda ocorrência, advertência e multa, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
- c) Na terceira ocorrência haverá a suspensão da autorização de uso da ETE. Na ocasião a SUDEMA será comunicada.

Caso a Empresa não cumpra os critérios acima referidos, ou seja, flagrada lançando detritos em pontos não autorizados, a CAGEPA obedecerá ao mesmo critério acima, das penalidades, com advertência e multas. Caso a Empresa Limpadora tenha dúvidas com relação às análises realizadas pela CAGEPA, deve arcar com os custos das análises terceirizadas, em laboratório credenciado, dos parâmetros listados nos incisos de I a V, do Art. 19-A do Decreto 8.468/76 da CETESB (Anexo I).

Esta Declaração entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as declarações anteriores.

João Pessoa, 10 de março de 2026





GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO I

Decreto nº 8.468 de 08 de Setembro de 1976

Aprova o Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente

Artigo 19 - Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados em sistema público de esgoto provido de estação de tratamento, se obedecerem às seguintes condições:

- I - pH entre 5,0 (cinco inteiros) e 9,0 (nove inteiros);
 - II - temperatura inferior a 40° C (quarenta graus Celsius);
 - III - materiais sedimentáveis abaixo de 10 ml/l (dez mililitros por litro) em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em «cone imhoff»;
 - IV - substâncias solúveis em hexana inferiores a 100 mg/l (cem miligramas por litro);
 - V - concentrações máximas dos seguintes parâmetros:
 - a) Arsênio - 0,2 mg/l (dois décimos de miligrama por litro);
 - b) Cádmio - 0,2 mg/l (dois décimos de miligrama por litro);
 - c) Chumbo - 0,5 mg/l (cinco décimos de miligrama por litro);
 - d) Cianeto - 0,2 mg/l (dois décimos de miligrama por litro);
 - e) Cobre - 1,0 mg/l (um miligrama por litro);
 - f) Cromo hexavalente - 0,5 mg/l (cinco décimos de miligrama por litro);
 - g) Cromo total - 5,0 mg/l (cinco miligramas por litro);
 - h) Estanho - 4,0 mg/l (quatro miligramas por litro)
 - i) Ferro Solúvel (Fe2+) - 30,0 mg/l (trinta miligramas por litro)
 - j) Fenol - 5,0 mg/l (cinco miligramas por litro)
 - k) Fluoreto - 10,0 mg/l (dez miligramas por litro)
 - l) Mercúrio - 0,01 mg/l (um centésimo de miligrama por litro)
 - m) Níquel - 2,0 mg/l (dois miligramas por litro)
 - n) Prata - 0,1 mg/l (um décimo de miligrama por litro)
 - o) Selênio - 0,2 mg/l (dois décimos de miligrama por litro)
 - p) Sulfeto - 50,0 mg/l (cinquenta miligramas por litro)
 - q) Zinco - 5,0 mg/l (cinco miligramas por litro);
 - VI - outras substâncias potencialmente prejudiciais em concentrações máximas a serem fixadas, para cada caso, a critério da CETESB;
 - VII - regime de lançamento contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia com variação máxima de 50% (cinquenta por cento) da vazão horária média;
 - VIII - águas pluviais em qualquer quantidade;
 - IX - despejos que causem ou possam causar obstrução na rede ou qualquer interferência na própria operação do sistema de esgotos.
- § 1º** - Para os sistemas públicos de esgotos desprovidos de estação de tratamento, serão aplicáveis os padrões de emissão previstos no artigo 18, a critério da CETESB.
- § 2º** - No caso de óleo biodegradáveis de origem animal ou vegetal, o valor fixado no inciso IV deste artigo poderá ser ultrapassado, fixando a CETESB o seu valor para cada caso, ouvido o órgão responsável pela operação do sistema local de tratamento de esgotos.
- § 3º** - Na hipótese de fonte de poluição geradora de diferentes despejos individualizados, os limites constantes desta regulamentação aplicar-se-ão a cada um deles, ou ao conjunto após mistura, a critério da CETESB.
- § 4º** - A vazão e respectiva carga orgânica, a serem recebidas pelos sistemas públicos de esgotos, ficam condicionadas à capacidade do sistema existente.





Sistema Manifesto de Transporte de Resíduos

MTR Nacional Sinir

Ficha de Cadastro de Usuário

Identificação do Usuario

Perfil: Transportador

Razão Social: Moderna Locação e Empreendimentos LTDA - 75784

CPF/CNPJ: 35484971000139

Endereço: Rua José Paulino da Rocha, 1915

CEP: 58420340

Complemento:

Município: Campina Grande

Estado: PB

Telefone: 8333395200

Email: modernaparaiba@gmail.com

Data Cadastro: 08/01/2021

Licença de Armazenador Temporário

Licença de Destinador

Licença de Transportador

Licença Nº: 3538/2025

Validade: 19/12/2027

Orgão Emissor: Estadual

Município:

Estado: Paraíba

Atividade de Transporte (Classe)

NBR 10.004

OUTROS

Placa dos Veículos

QFK3460

OFD1016



As informações constantes nesta Ficha de Cadastro de Usuário foram prestadas pelo próprio usuário, em caráter de autodeclaração, sob sua inteira responsabilidade.

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO - Nº 3538/2025**Processo Nº 2025-006977/TEC/LRO-0252****Data de Validade: 19/12/2027**

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	ANTÔNIO ERIBERTO OLIVEIRA DE MENDONÇA
Empreendimento	MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Local da atividade Licenciada:	RUA JOSÉ PAULINO DA ROCHA, Nº 1915, VELAME, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB.
CPF/CNPJ	35.484.971/0001-39
Coordenadas Geográficas	Latitude: 7°16'51.66"S Longitude: 35°54'31.05"O
Atividade Licenciada:	Base de apoio para caminhões, desentupimento, limpeza e instalações hidrossanitárias, armazenamento e locação de sanitários químicos, com área total de 6.999,99 m². Destinação final dos resíduos líquidos para fossa séptica.

CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2025-006977/TEC/LRO-0252, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
2. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
3. A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE.
4. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA (www.sudema.pb.gov.br).
5. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.
6. Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SUDEMA e conforme as normas técnicas e legislações vigentes.
7. Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual da SUDEMA, o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros e o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pela prefeitura.
8. Manter esta licença, bem como cópia dos documentos referentes ao cumprimento das condicionantes aqui estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.
9. Atender as recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município.
10. O não atendimento às condicionantes supracitadas ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença de operação anulada.
11. Promover manutenção periódica e preventiva do sistema de tratamento de efluentes de acordo com as especificações do projeto executivo, das normas técnicas e das recomendações dos fabricantes dos materiais.



12. Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos e líquidos gerados no empreendimento, ficando proibido seu descarte aleatório.
13. Realizar os serviços de manutenção mecânica, lubrificação e troca de óleo apenas por empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente, mantendo os comprovantes à disposição do órgão.
14. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o comprovante de cadastro do Certificado Técnico Estadual (CTE), conforme consta no Decreto nº 44.889/2024.

JOÃO PESSOA(PB), 19/12/2025



MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Serviços de Locação de Automóveis, Transporte de Passageiros, Reboque de Veículos.

Desentupimento de Esgotos, Limpeza de Fossas à vácuo, Locação de Toldos e Sanitários Químicos

CRONOGRAMA E LOGÍSTICA DE MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS QUÍMICOS

A CONTRATADA disponibilizará equipe operacional devidamente uniformizada e equipada com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança e saúde do trabalho, para execução dos serviços de manutenção dos sanitários químicos durante todo o período do evento.

Os serviços serão realizados diariamente, conforme cronograma previamente estabelecido e alinhado com a fiscalização do contrato, contemplando:

- Sucção e remoção dos resíduos armazenados nos tanques dos sanitários químicos;
- Higienização interna e externa das cabines;
- Reposição de papel higiênico;
- Reposição de sabonete líquido;
- Reposição de papel toalha, quando aplicável;
- Verificação das condições gerais de funcionamento e conservação dos equipamentos;
- Correção imediata de eventuais irregularidades identificadas durante as inspeções.

Todos os resíduos coletados serão transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas dos órgãos competentes.

MODERNA LOCAÇÃO E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:35484971000139

MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Campina Grande-PB, 22 de Junho de 2026.
Assinado de forma digital por MODERNA
LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS
LTDA:35484971000139
Dados: 2026.06.23 14:11:23 -03'00'